

LEI ORDINÁRIA Nº 597

de 10 de novembro de 1976

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por financiamento uma camioneta e equipamentos para caminhões.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir diretamente do fabricante ou do distribuidor exclusivo no Estado, os equipamentos rodoviários de fabricação nacional, até o valor de Cr\$ 150.000,00.

Art. 2º.. *Para a aquisição prevista no art. 1º , fica o Chefe do Executivo a firmar contrato de financiamento, com Financeira que melhores vantagens ofereça a Prefeitura.*

Art. 3º.. *O Chefe do Executivo Municipal poderá ainda oferecer como garantia fiduciária os equipamentos adquiridos por força desta Lei.*

Art. 4º.. *No corrente exercício, as despesas da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Serviço de Obras e Serviços Urbanos.*

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de novembro de 1976.

Laucídio Pereira da Cunha

Prefeito Municipal

